



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024,
firmado entre a EMDAGRO - Empresa de
Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
e Empresa **REMOLIX-Removedora de
Lixo EIRELI EPP**

Instrumento de Contrato que entre si celebram de um lado a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ nº 13.108.295/0001-66, com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju/SE, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **GILSON DOS ANJOS SILVA**, brasileiro, separado, Químico Industrial, portador do CPF nº 000.928.235-00, residente e domiciliado na Rua Cabo Rezende, nº 40, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, e Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 000.480.185-00, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **Empresa REMOLIX-Removedora de Lixo Eireli EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 03.895.920/0001-03, com sede na Rua Acre, nº 2.028, Bairro América, nesta capital, representada neste ato pela Sra. **OLIVIA REJANE DA CONCEIÇÃO FRAGA DEDA**, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF nº 000.568.605-00, residente e domiciliado em Aracaju/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrarem o presente contrato de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo do contrato original, por mais 12 (doze) meses a partir de 26 de abril de 2025, permanecendo as especificações do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/2018 – Lei



Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilidade por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

É facultado o compartilhamento com outros órgãos de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

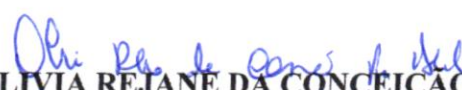
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado, bem como dos respectivos aditivos, se houver.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aracaju/SE, 25 de abril de 2025.


GILSON DOS ANJOS SILVA
Representante da Contratante


FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA
Representante da Contratante


OLIVIA REJANE DA CONCEIÇÃO FRAGA DEDA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1- Edinele Batista da Rocha CPF: ***. 600. 835 -**
- 2- Rosilene Pereira dos Santos CPF: ***. 566. 025 -**